

PROJETO DE LEI Nº , DE 2009

(Do Sr. Moacir Micheletto)

Reduz a zero as alíquotas da Contribuição para o Pis/Pasep e da Cofins incidentes sobre operações com inibidores de urease.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta Lei reduz a zero as alíquotas da Contribuição para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público – Pis/Pasep e da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social – Cofins incidentes sobre operações de importação e no mercado interno com inibidores de urease.

Art. 2º O art. 1º da Lei nº 10.925, de 23 de julho de 2004, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso:

“Art. 1º

.....
XVII – inibidores de urease a serem utilizados no tratamento de fertilizantes.

.....” (NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Em 2004, reconhecendo a importância da agropecuária para a economia brasileira, a União concedeu redução das alíquotas da Contribuição para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público (Pis/Pasep) e da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins) incidentes sobre a importação e na comercialização do mercado interno de fertilizantes e defensivos agropecuários.

Todavia, tal desoneração tributária é incompleta. Há uma série de outros insumos agrícolas que deveriam constar da lista de produtos com tributação reduzida, porque têm um papel importante na composição dos custos da produção agrícola. Em especial, a redução de alíquotas deve incluir, também, os inibidores de urease.

A uréia é um dos fertilizantes sólidos mais utilizados no mundo. No Brasil, estima-se que esse produto responde por cerca de 60% dos fertilizantes nitrogenados comercializados. Entre outras coisas, a utilização da uréia apresenta as seguintes vantagens: menor preço por unidade de nitrogênio, alta concentração de nitrogênio, alta solubilidade, menor corrosividade, compatibilidade com um grande número de outros fertilizantes e defensivos e alta taxa de absorção foliar. Por outro lado, a principal desvantagem do uso do sobredito produto é a possibilidade de altas perdas de nitrogênio por volatilização, pois, quando aplicado ao solo, sofre hidrólise enzimática, liberando amônia.

Uma das formas de reduzir as perdas por volatilização e aumentar a eficiência do uso da uréia é bloquear a reação, inibindo sua enzima catalisadora — a urease, que é proveniente da síntese realizada por microrganismos e, provavelmente, também de resíduos vegetais.

Nesse contexto, resolvi apresentar o presente projeto. O objetivo dele é criar mecanismos para reduzir os custos dos inibidores de urease, o que, conseqüentemente, contribuirá para melhorar a renda do produtor rural. Como a utilização desses compostos tende a promover a otimização do uso de insumos agrícolas, a produção será maior e o custo, menor. Isso significa lucros maiores para os produtores e preços menores para os consumidores.

Tendo em vista os relevantes interesses de que se reveste esta proposição, espero contar com o apoio dos nobres Pares do Congresso Nacional.

Sala das Sessões, em de novembro de 2009.

MOACIR MICHELETTO
Deputado Federal – PMDB/PR